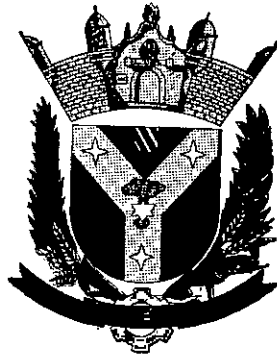


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



**LEI Nº 531/97**

**SÚMULA:** Autoriza o chefe do Executivo Municipal a adotar contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR<sup>a</sup> SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado contratar pessoal por tempo determinado, para desempenho de atividades considerada **Temporária e de Excepcional Interesse Público**, assim declarado pela Prefeita Municipal.

**Parágrafo Primeiro-** O prazo de contratação de trabalho, na forma desta Lei, será até a realização de Concurso Público.

**Parágrafo Segundo-** A superveniência de legislação disciplinada o cumprimento do disposto no Art. 37, inciso IX, da constituição Federal será motivo de rescisão dos contratos vigentes que estiverem em desacordo com a respectiva Lei regulamentadora.

**Parágrafo Terceiro-** No contrato firmado nos termos desta Lei, deverá ser inserida uma cláusula, com a anuência de contrato, pela qual eventualmente ocorrer o disposto no parágrafo segundo supra, não deverá o município responder por qualquer indenização decorrente do não cumprimento do termo estipulado.

**Parágrafo Quarto-** O contrato a ser firmado nos termos desta Lei, deverá explicitar a dotação orçamentaria e o respectivo empenho, para sua validade.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01.01.98 e na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Dezembro de 1.;997.

  
SUELI ESTHER SILVA LINO  
Prefeita Municipal

**GRANDES RIOS — “TERRA DE TRABALHO”**

*Administração: Sueli Esther Silva Lino*